



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 149, de 10 de junho de 2021.

Regulamenta o retorno dos contratos de cessão onerosa de uso dos concessionários de espaços físicos da UFC, para exploração de equipamentos, prestadores de serviços ou suprimento de pequenas refeições, merendas e similares, em consonância com manifestação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem o art. 25, alínea “s” do Estatuto da UFC, o art. 33, XVII, do Regimento da Reitoria da UFC, e CONSIDERANDO:

1. Os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam das normas sanitárias para retorno das atividades presenciais nos diversos níveis de Ensino, inclusive em Universidades, inclusive com permissão de retomada dos serviços de cantinas, notadamente os Decretos nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, nº 33.965, de 04 de março de 2021, nº 34.061, de 08 de maio de 2021, nº 34.067, de 15 de maio de 2021, nº 34.084, de 22 de maio de 2021, nº 34.089, de 29 de maio de 2021 e nº 34.094, de 05 de junho de 2021;
2. A Resolução CONSUNI nº 12, de 19 de junho de 2020, por meio da qual o Plenário do Conselho Universitário determinou a suspensão dos contratos de cessão onerosa de uso dos concessionários de espaços físicos da UFC, para exploração de equipamentos, prestadores de serviços ou suprimento de pequenas refeições, merendas e similares, cuja vigência encontra-se extinta nos termos do artigo 3º;
3. As normas de segurança para os servidores públicos federais, instituídas por meio da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 37, de 25 de março de 2021 (Retificação de 26 de março de 2021);
4. As deliberações e recomendações emitidas pelo Comitê de Combate ao Coronavírus da Universidade Federal do Ceará (Portaria n. 48/2020 e alterações posteriores) no âmbito da reunião realizada no dia 24/03/2021, no que tange à possibilidade de retorno seguro dos serviços prestados pelos concessionários de espaços físicos da UFC;

5. O avanço da imunização no Estado do Ceará com a implementação Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28 de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;
6. A necessidade de prover os serviços básicos de alimentação e de apoio à comunidade universitária diante da retomada de atividades presenciais, garantido segurança sanitária necessária.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o retorno dos contratos de cessão onerosa de uso dos concessionários de espaços físicos da UFC suspensos desde o dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º Somente poderão ser retomados os contratos mediante solicitação formal do concessionário, os quais deverão assinar termo de autorização de cobrança e termo de responsabilidade quanto ao seguimento das normas sanitárias expedidas pelo Governo do Estado e pela Universidade Federal do Ceará.

Parágrafo Único. A retomada dos contratos depende da anuência, ainda que tácita, da unidade acadêmica responsável pelo espaço físico cedido bem como do atendimento irrestrito às normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Deverá ser cobrado dos concessionários o valor equivalente ao período de férias acadêmicas, nos termos pactuados em cada contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, para os efeitos e prazos nela estabelecidos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 15/06/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995291** e o código CRC **D8C7E6C3**.